



**IPESC**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES**  
CNPJ: 05.271.924/0001-46

**PORTARIA/IPESC Nº 1.337/2019**

**“Prorrogação de Auxílio-Doença”**

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado- IPESC, no uso de suas atribuições legais e, precipuamente, no permissivo constante dos arts. 143 e 146 da Lei Municipal nº 1262/2004, e;

**Considerando** o requerimento de auxílio-doença formulado pela servidora FATIMA PASSALINI ABREU DE MELO, ocupante do cargo de SERVENTE I-F, matrícula nº 000701, constante do Processo/IPESC nº 140/2019, protocolado no dia 14/03/2019, com laudo médico fls. 04/08 e o laudo médico pericial fls. 09/10, pelo afastamento por 06 (seis) meses, a partir de 14/03/2019 a 14/09/2019; prorrogado pelo período de 19/09/2019 a 17/11/2019;

**Considerando** o disposto no art. 20, I, e, c/c os arts. 33 usque 40 da Lei Municipal 1.262/2004, que disciplina a concessão de auxílio-doença;

**Considerando** que o art. 36, §1º, diz que o servidor será encaminhado à perícia médica do Ipesc, quando a incapacidade ultrapassar 15 (quinze) dias;

**Considerando** o laudo médico fls. 20/22 e o laudo médico pericial fls. 23, que opina pelo deferimento do pedido do benefício requerido;

**Considerando** que a servidora é participante deste RPPS.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Prorrogar o benefício de Auxílio-Doença a servidora **FATIMA PASSALINI ABREU DE MELO**, ocupante do cargo de SERVENTE I-F, matrícula nº 000701, por 04 (quatro) meses, pelo período compreendido entre 18/11/2019 a 18/03/2020, devendo retornar ao serviço no dia 19/03/2020, se não houver motivação para prorrogação do benefício concedido.

**Art.2º.** Comunique-se ao Secretário Municipal de Administração para que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações devidas em sua ficha funcional e a Secretaria municipal de Educação para providências, caso necessário, vez que a servidora é lotada nessa Secretaria.

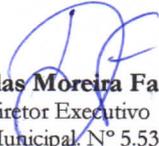
**Art.3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/11/2019, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

IPESC-São José do Calçado-ES, aos vinte (20) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezanove (2019).

  
**Damaris Domingos Dutra**  
Diretora Presidenta do IPESC  
Decreto Municipal nº 5.929/2018

  
**Laylla Cristina Fernandes Costa**  
Diretora Executiva  
Decreto Municipal nº 5.539/2017

  
**Douglas Moreira Farias**  
Diretor Executivo  
Decreto Municipal. Nº 5.538/2017

**PUBLICAÇÃO OFICIAL**  
Publicado em 20/11/19  
no mural oficial do IPESC e  
no site: [www.ipesc.com.br](http://www.ipesc.com.br)

  
Assinatura do Servidor